



ANEXO I

PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

I – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

- 1. ORGÃO(S) SOLICITANTE(S):** SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA; CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO; SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, CIDADANIA E TRÂNSITO; SECRETARIA DE SAÚDE; SECRETARIA DO TRAB. E DESENV. ECONÔMICO; SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, PESCA E RECURSOS HÍDRICOS; SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER; SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE; SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO SOCIAL;
- 2. ÓRGÃO GERENCIADOR:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
- 3. DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S):** NÃO SE APLICA.
- 4. FONTE(S) DE RECURSO:** NÃO SE APLICA.
- 5. VALOR(ES) GLOBAL ESTIMADO(S):** R\$ 1.848.650,30 (UM MILHÃO, OITOCENTOS E QUARENTA E OITO MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS E TRINTA CENTAVOS).

II – DETALHAMENTO DA DESPESA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PARACURU-CE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

6. JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a contratação de empresa para obtenção de Equipamentos e Suprimentos de Informática, uma vez que é imprescindível a aquisição para suprir às necessidades dos setores administrativos das diversas Secretarias vinculadas a Prefeitura Municipal de Paracuru/CE, bem como para dar atendimento e suporte de forma satisfatória às constantes demandas das unidades organizacionais, para o bom desenvolvimento das atividades. Tendo como base o Princípio da continuidade dos serviços públicos, segundo o qual a Administração Pública executa suas atribuições essenciais ou necessárias aos administrados, entendeu-se que a aquisição do objeto deste Termo de Referência é imprescindível para manutenção das atividades diárias desenvolvidas pelas Secretarias Vinculadas.

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

A Contratação no Sistema de Registro de Preço enquadra-se nas hipóteses do art. 3º inciso IV do Decreto nº 7892/2013, tendo em vista a dificuldade de se definir o quantitativo total ideal a ser adquirido em razão da incerteza de quantitativos de alunos matriculados na rede municipal de ensino.

Considerando ainda a demanda e a necessidade de maior controle e racionalização dos gastos públicos, o Registro de Preços apresenta-se como ferramenta comprovadamente eficiente na busca por melhores preços, mantendo-os registrados para futura e eventual contratação conforme a necessidade e disponibilidade de recursos orçamentários.

III – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA/FORNECIMENTO



7. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/FORNECIMENTO: Os produtos deverão ser entregues em até **05 (CINCO) DIAS**, a contar da emissão da ORDEM DE COMPRA, nos locais determinados pela CONTRATANTE.

7.1. Os produtos entregues pela licitante vencedora estarão sujeitos a aceitação plena pelo órgão recebedor.

7.2. A autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação poderá designar uma Comissão de Recebimento, cujo propósito será a conferência dos produtos/serviços entregues com as especificações contidas na proposta de preço da Contratada. Caso a mercadoria entregue esteja em desacordo com as especificações na proposta de preço, a Comissão rejeitará o recebimento do mesmo.

7.3. A Contratada ficará obrigada a trocar, imediatamente, sem ônus para a origem desta licitação, a mercadoria que vier a ser recusada.

8. PRAZO DE VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de **12 (DOZE) MESES**, admitindo-se, porém, a prorrogação da vigência dos contratos dela decorrente, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, satisfeitos os demais requisitos do **DECRETO FEDERAL Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013**.

9. PAGAMENTO: O Pagamento será efetuado na proporção de entrega dos produtos, em até **30 (TRINTA) DIAS** após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto do recebimento dos produtos e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancária da Detentora.

IV – DOS PREÇOS OFERTADOS E DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA

10. Na proposta de preços deverá constar as especificações detalhada do item, tipo e quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os itens, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;

11. A(s) Secretaria(s) Municipal(is) poderá(o) se valer da análise técnica dos itens, antes da adjudicação e homologação da licitante, para verificação do atendimento das especificações mínimas dos itens constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.

12. O fornecimento dos produtos licitados poderá ser feito de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas **ORDENS DE COMPRA**, pela Secretaria Gestora, constando a quantidade de itens a serem entregues.

V – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REG. DE PREÇOS, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

13. A Administração Municipal, por meio da Secretaria Gerenciadora do procedimento licitatório e os demais órgãos participantes, formalizará, por meio de Ata de Registro de Preços, as condições e os preços que, eventualmente, poderão vir serem adquiridos pela(s) Secretaria(s) contratante(s), por meio de Contrato(s) a serem firmados e oriundos da respectiva Ata.



14. O fornecimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por servidor da Secretaria, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega dos produtos, para fins de pagamento.

15. A presença da fiscalização da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

16. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do mesmo eventualmente fora de especificação.

17. A gestão e fiscalização do(s) contrato(s) caberá(ão) a(os) SERVIDOR(A) (ES) DESIGNADO(S) PELA(S) SECRETARIA(S) MUNICIPAL(IS), devendo ela exercer toda a sua plenitude tudo em atendimento e consonância ao que dispõe o art. 58, inciso III, c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

VI – DAS OBRIGAÇÕES

18. DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

Competirá ao Órgão Gestor do Registro de Preços:

- I. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- II. Providenciar, sempre que solicitada, a indicação do fornecedor detentor de preço registrado, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e aos quantitativos definidos nesta Ata;
- III. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- IV. Aplicar as seguintes penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços:
 - a) Advertência.
 - b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou nesta Ata.
 - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo **não superior a 05 (cinco) anos**.
- V. Cancelar o registro do fornecedor detentor do preço registrado, em razão do disposto no **DECRETO FEDERAL Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013**;
- VI. Comunicar aos Órgãos Participantes do SRP a aplicação de penalidades ao fornecedor detentor de preços registrados.

19. DA DETENTORA DO REGISTRO:

O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços fica obrigado a:

- I. Atender a todos os pedidos efetuados pelos órgãos e entidades participantes do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados na Ata, durante a sua vigência, mesmo que a execução do objeto esteja prevista para data posterior à do seu vencimento;
- II. Fornecer os bens ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelos participantes do Sistema de Registro de Preços, mediante formalização de contrato, no prazo estabelecido na Ordem de Compra;



- III. Responder no prazo de **até 05(cinco) dias** a consultas do Órgão Gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgãos/entidades não participantes de utilizar a Ata na condição de Órgão/Entidade Interessado;
- IV. Estar ciente que os materiais adquiridos estarão sujeitos à aceitação pelo órgão recebedor, ao qual caberá o direito de recusar caso não esteja de acordo com o especificado e seja um produto de qualidade inferior ao solicitado.
- V. Aceitar, nas mesmas condições pactuadas inicialmente, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da administração pública, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.
- VI. As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto é de total responsabilidade da proponente.
- VII. Os entregadores deverão estar devidamente identificados com o nome da empresa, uniformizados (camisa, sapato, etc) conforme boa produção de alimentos possuindo boa conduta e relacionamento no local de entrega.

VII – DOS QUANTITATIVOS

20. ITENS/LOTES:

LOTE 001 - LOTE 01				

ITEM	ESPECIFICAÇÕES			
	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

0001	200.00	UNIDADE	453,330	90.666,00
	PLACA MÃE 1155			
	Placa mãe 1155 com suporte a processadores i3/i5/i7Memória 240			
	pin DDR 3, suporte 1066/1333/1600mhzMínimo de 4 usb 2.0 e suporte			
	a usb 3.01 vga - 1 hdmi - 1 rj45Mínimo de 1 slot PCI Express 16x			
	e 1 PCI Express 1x4 portas serial SATAChipset H61			
0002	70.00	UNIDADE	646,670	45.266,90
	PLACA MÃE 1150			
	Placa mãe 1150 com suporte a processadores i3/i5/i7Memória 240			
	pin DDR 3, suporte 1066/1333/1600mhzMínimo de 4 usb 2.0 e suporte			
	a usb 3.01 vga - 1 hdmi - 1 rj45Mínimo de 1 slot PCI Express 16x			
	e 1 PCI Express 1x4 portas serial SATAChipset: H81			
0003	70.00	UNIDADE	738,330	51.683,10
	PLACA MÃE 1151			
	Placa mãe 1151 com suporte a processadores i3/i5/i7Memória 288			
	pin DDR 4, suporte 2400/2133mhzMínimo de 4 usb 2.0 e suporte a			
	usb 3.01 vga - 1 hdmi - 1 rj45Mínimo de 1 slots PCI Express 16x e			
	1 PCI Express 1x4 portas serial SATA			
0004	PLACA MÃE CONJUGADA PROCESSADOR DE NO MÍNIMO 2.41GHZ, UM SLOT DDR			
	3 COM SUPORTE			
	PLACA MÃE CONJUGADA PROCESSADOR DE NO MÍNIMO 2.41GHZ, UM SLOT			
	DDR3 COM SUPORTE ATÉ 8GB DE RAM E VÍDEO INTEGRADO Chipset			
	integrado ao processadorFormato / Dimensões Formato Mini-ITX,			
	(170 x 170) mmMemória Possui 1 soquete de memória DDR3/-L SO-DIMM			
	de 204 pinosSuporta 8 GB de memória DDR3/-L SO-DIMM 1333MHz-			



	Slots de expansão 1 x slot PCI-Express x1- Rede Integrada 10/100/1000Mb/s- Bios de sistema UEFI BIOS 64Mb SPI Flash ROM- Áudio Integrado Controlador de áudio integrado		
	70.00 UNIDADE	692,330	48.463,10
0005	PLACA DE VÍDEO, 4GB GDDR6, REV 2.0		
	PLACA DE VÍDEO, 4GB GDDR6, REV 2.0-Padrão de bus: PCI Express 3.0- Memória de Vídeo: GDDR6 4 GB- OpenGL: OpenGL 4.6- Interface de Memória: 128 bits- Saída DVI: Sim x 1 (Nativa) (DVI-D)- Saída HDMI: Sim x 1 (Nativa) (HDMI 2.0b)- Porta de exibição: Sim x 1 (Nativa) (DisplayPort 1.4)		
	30.00 UNIDADE	598,330	17.949,90

LOTE 002 - LOTE 02

0001	NOTEBOOK 15 POLEGADAS i3		
	NOTEBOOK 15 POLEGADAS i3 Notebook 14 polegadas ou superior, Intel core i3 de no mínimo 8ª geração e 2.8Ghz, 8 GB de memória com no mínimo 2133Mhz DDR4, Armazenamento SSD de no mínimo 256 GB de espaço, Portas USB com no mínimo uma 3.0, Saída de video hdmi, Bluetooth, Conexão Rj45 10/100/1000, wifi Dual band, Sistema Operacional Windows 10 Pro Original		
	20.00 UNIDADE	3.773,330	75.466,60
0002	NOTEBOOK 15 POLEGADAS i5		
	NOTEBOOK 15 POLEGADAS i5 Notebook 14 polegadas ou superior, Intel core i5 de no mínimo 8ª geração e 3.2Ghz, 8 GB de memória com no mínimo 2133Mhz DDR4, Armazenamento SSD de no mínimo 256 GB de espaço, Portas USB com no mínimo uma 3.0, Saída de video hdmi, Bluetooth, Conexão Rj45 10/100/1000, wifi Dual band, Sistema Operacional Windows 10 Pro Original		
	20.00 UNIDADE	4.796,670	95.933,40
0003	COMPUTADOR COMPLETO		
	Computador completo com Processador de no mínimo 3.0 GHz, 6 MB de cache, arquitetura x86-64, 4 núcleos. LAN Ethernet 10/100/1000, memória 8gb de no mínimo 1600mhz, HD SSD com capacidade mínima de 120GB e Leitura 500MB/s, Gravação 320MB/s, com saída hdmi, Monitor de no mínimo 19 polegadas com entradas hdmi x vga, Suporte com ângulo de visão ajustável, Fonte de energia: AC 100 - 240V, 50/60Hz, cabos de força para ligar gabinete e monitor e cabo hdmi inclusos.		
	95.00 UNIDADE	3.480,000	330.600,00

LOTE 003 - LOTE 03

0001	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL Laser		
	Impressora Multifuncional a laser, Conectividade: Wi-Fi, Rede Ethernet, USB, Capacidade mínima mensal (pags/mês): 2000, Capacidade mínima Bandeja de Entrada: 250 folhas, Resolução Mínima de Impressão: 2400x600dpi, Capacidade Alimentador Automático de no mínimo: 35 folhas, Ampliação e Redução mínima: 400% - 25%, tamanho de digitalização de papel para a4 e carta. Tamanho de Papel: A4 210 x 297 mm, Carta 215 x 279 mm, Envelope, Executivo 184 x 266 mm, Ofício 216 x 356 mm, 10 x 15 cm, Velocidade Mínima de Impressão: 30 ppm e Impressão Frente e Verso		
	15.00 UNIDADE	4.340,000	65.100,00



0002	IMPRESSORA COPIADORA LASER IMPRESSORA COPIADORA LASER Multifuncional laser monocromático Velocidade de cópia em preto A4 (max. ppm) 50 Velocidade de cópia em preto Carta (max. ppm) 52 Capacidade de cópia Monocromática Resolução de cópia 1200 x 600 dpi Ciclo de trabalho mensal máximo 150.000 páginas Volume de impressão mensal recomendado Até 10.000 páginas		
	10.00 UNIDADE	8.800,000	88.000,00
0003	COPIADORA A LASER COPIADORA A LASER-Painel de controle: 10.1 Painel de Operação Inteligente Cor: Preto branco-Velocidade de saída Copiar/Imprimir: 45 ppm (tamanho carta) -Tempo de saída da primeira página: Menos de 5 segundos-Resolução: 1200 x 1200 ppp-Memória do sistema: Disco rígido de 2 GB de RAM / 320 GB Capacidade de papel padrão: 500 folhas Capacidade Máxima de Papel: 2.100 folhas Capacidade de saída padrão: 250 folhas, scanner -Velocidade de digitalização BW Full Color: 45,7 ipm -Resolução de digitalização: 600 dpi -Modos de varredura: E-mail, pasta, USB, cartão SD		
	10.00 UNIDADE	6.733,330	67.333,30
0004	MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA, IMPRESSORA, COPIADORA, SCANNER MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA, IMPRESSORA, COPIADORA, SCANNER-Velocidade máx. impressão p&b (ppm) até 33 ppm-Velocidade máx. impressão cor (ppm) até 15 ppm-Resolução óptica - digitalização até 600 x 1200 dpi-Nº mínimo de cópias por original de até 20 cópias-Tensão/Voltagem bivoltUSB 2.0 de alta velocidade		
	11.00 UNIDADE	1.503,330	16.536,63
0005	MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA, IMPRESSORA, COPIADORA, SCANNER, WI-FI MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA, IMPRESSORA, COPIADORA, SCANNER, WI-FI-Velocidade de Impressão em preto 33 ppm e em cores 15 ppm-Resolução máxima da Impressão de até 5760 x 1440 dpi de resolução otimizada em vários tipos de papel-Ciclo mensal de trabalho de 64 - 90 g/mý-Capacidade da bandeja Capacidade de papel: 100 folhas de papel normal, 20 folhas de papel Premium Glossy Photo Paper, 10 envelopes ou 30 cartões postais, Capacidade de bandeja de saída: 30 folhas de papel normal, 20 folhas de papel Premium Glossy Photo Paper, 30 cartões postais-Conexões Wi Fi, Wireless		
	11.00 UNIDADE	1.840,000	20.240,00

LOTE 004 - LOTE 04			

0001	TRANSFORMADOR Transformador com Tensões de entrada e saída: BIVOLT, Frequência: 60 Hz, Potência mínima: 2000 VA, acompanhamento de Cabo de Força, Adaptador H e Manual de Instruções, para utilização adequado do aparelho.		
	20.00 UNIDADE	231,670	4.633,40
0002	NOBREACK 1440VA Nobreak 1440VA, entrada 115V/127V(bivolt) e saída 115V, com 6 tomadas, botão liga e desliga, Led indicador, alerta sonoro de bateria baixa.		
	30.00 UNIDADE	1.276,670	38.300,10



0003	ESTABILIZADOR 2000VA Estabilizador 2000VA, entrada 115V/127V e saída 115V, com 6 tomadas, botão liga e desliga, Led indicador	10.00 UNIDADE	856,670	8.566,70
0004	ESTABILIZADOR 1000VA Estabilizador 1000VA, entrada 115V/127V e saída 115V, com 6 tomadas, botão liga e desliga, Led indicador	40.00 UNIDADE	433,330	17.333,20
0005	ESTABILIZADOR 500VA Estabilizador 500VA, entrada 115V/127V e saída 115V, com 6 tomadas, botão liga e desliga, Led indicador	30.00 UNIDADE	358,330	10.749,90
0006	ESTABILIZADOR 300VA Estabilizador 300VA, entrada 115V/127V e saída 115V, com 6 tomadas, botão liga e desliga, Led indicador	5.00 UNIDADE	212,330	1.061,65

LOTE 005 - LOTE 05

0001	MEMORIA DDR3 4GB 240 PINOS MEMORIA DDR3 4GB 240 PINOS Memoria DDR3 UDIMM com capacidade de 4 GB, velocidade de 1600 MHz, 240 pinos e 1,5 V	150.00 UNIDADE	166,670	25.000,50
0002	MEMORIA DDR4 288 PINOS MEMORIA DDR4 288 PINOS Memoria DDR4 UDIMM com capacidade de 4 GB, velocidade de 2400 MHz, 288 pinos e 1,2 V	30.00 UNIDADE	240,000	7.200,00
0003	MEMORIA DDR 4 260 PINOS MEMORIA DDR 4 260 PINOS Memoria DDR4 SODIMM com capacidade de 4 GB, velocidade de 2400 MHz, 260 pinos e 1,2 V	30.00 UNIDADE	240,000	7.200,00
0004	MEMORIA DDR3 4GB 204 PINOS MEMORIA DDR3 4GB 204 PINOS Memoria DDR3 RDIMM para notebook com capacidade de 4 GB, velocidade de 1600 MHz, 204 pinos e 3,5 V	25.00 UNIDADE	184,000	4.600,00
0005	MEMORIA DDR3 8GB 240 PINOS MEMORIA DDR3 8GB 240 PINOS Memoria DDR3 UDIMM com capacidade de 8 GB, velocidade de 1600 MHz, 240 pinos e 1,5 V	20.00 UNIDADE	398,330	7.966,60

LOTE 006 - LOTE 06

0001	PROCESSADOR I3 - 1155 PROCESSADOR I3 - 1155 Processador i3, 3 MB de cache, socket 1155, arquitetura x86-64, 2 núcleos, 3.4 GHz	20.00 UNIDADE	506,670	10.133,40
0002	PROCESSADOR I5 - 1155 PROCESSADOR I5 - 1155 Processador i5, 6 MB de cache, socket 1155, arquitetura x86-64, 4 núcleos, 3.6 GHz	20.00 UNIDADE	708,330	14.166,60
0003	PROCESSADOR I7 - 1155 PROCESSADOR I7 - 1155 Processador i7, 8 MB de cache, socket 1155, arquitetura x86-64, 4 núcleos, 3.9 GHz	10.00 UNIDADE	1.066,670	10.666,70
0004	PROCESSADOR I3 - 1150			



	PROCESSADOR I3 - 1150 Processador i3, 3 MB de cache, socket 1150, arquitetura x86-64, 2 núcleos, 3.1 GHz		
	15.00 UNIDADE	423,330	6.349,95
0005	PROCESSADOR I5 - 1150		
	PROCESSADOR I5 - 1150 Processador i5, 6 MB de cache, socket 1150, arquitetura x86-64, 4 núcleos, 3.2 GHz		
	10.00 UNIDADE	776,670	7.766,70
0006	PROCESSADOR I3 - 1151		
	PROCESSADOR I3 - 1151 Processador i3, 6 MB de cache, socket 1151, arquitetura x86-64, 4 núcleos, 3.6 GHz		
	15.00 UNIDADE	1.453,330	21.799,95
0007	PROCESSADOR I5 - 1151		
	PROCESSADOR I5 - 1151 Processador i5, 9 MB de cache, socket 1150, arquitetura x86-64, 6 núcleos, 2.9 GHz		
	4.00 UNIDADE	1.726,670	6.906,68

LOTE 007 - LOTE 07

0001	FONTE ATX 200W		
	Fonte ATX Real 200W, 24 pinos, Plug da tomada de 3 pinos ABNT (Padrão Brasileiro) 110/220v (bivolt chaveado), frequência de 60 Hz.		
	300.00 UNIDADE	143,330	42.999,00
0002	FONTE ATX 350W		
	Fonte ATX Real 350W, 24 pinos, Plug da tomada de 3 pinos ABNT (Padrão Brasileiro) 110/220v (bivolt chaveado), frequência de 60 Hz.		
	20.00 UNIDADE	293,330	5.866,60
0003	FONTE ATX 500W		
	Fonte ATX Real 500W, 24 pinos, Plug da tomada de 3 pinos ABNT (Padrão Brasileiro) 110/220v (bivolt chaveado), chave liga e desliga, frequência de 60 Hz.		
	5.00 UNIDADE	450,000	2.250,00

LOTE 008 - LOTE 08

0001	DISCO RÍGIDO 320GB		
	DISCO RÍGIDO 320GB Disco Rígido com capacidade de 320 GB, Sata II, 8 MB de cache, tamanho 3,5, 7200 RPM		
	20.00 UNIDADE	151,670	3.033,40
0002	DISCO RÍGIDO 500GB		
	DISCO RÍGIDO 500GB Disco Rígido com capacidade de 500 GB, Sata II, 8 MB de cache, tamanho 3,5, 7200 RPM		
	50.00 UNIDADE	263,330	13.166,50
0003	DISCO RÍGIDO 1 TB		
	DISCO RÍGIDO 1 TB Disco Rígido com capacidade de 1 TB, Sata III, 64 MB de cache, tamanho 3,5, 7200 RPM		
	20.00 UNIDADE	426,670	8.533,40
0004	DISCO RÍGIDO SSD 120		
	DISCO RÍGIDO SSD 120 Disco Rígido Solido interno com capacidade de 120GB, SSD Sata III, tamanho 2,5		
	150.00 UNIDADE	238,330	35.749,50
0005	DISCO RÍGIDO SSD 256		
	DISCO RÍGIDO SSD 256 Disco Rígido Solido interno com capacidade de 256GB, SSD Sata III, tamanho 2,5		



0006	50.00 UNIDADE	288,330	14.416,50
	DISCO RÍGIDO SSD 480		
	DISCO RÍGIDO SSD 480 Disco Rígido Solido interno com capacidade de 480GB, SSD Sata III, tamanho 2,5		
0007	25.00 UNIDADE	405,000	10.125,00
	HD EXTERNO 1TB		
	HD EXTERNO 1TB Tecnologia de armazenamento HDD, interface 5400, USB 3.0, capacidade de 1 TB		
	30.00 UNIDADE	426,670	12.800,10

LOTE 009 - LOTE 09

0001	CONECTOR PLUG RJ45 MACHO CAT6 BLINDADO		
	Conector plug RJ45 Macho Cat6 Blindado EZ Crimp modelo de passagem para cabo de rede, revestimento dos contatos em ouro		
	300.00 UNIDADE	2,000	600,00
0002	CONECTOR PLUG RJ45 MACHO CAT5E		
	Conector plug RJ45 Macho Cat5E EZ Crimp modelo de passagem para cabo de rede, revestimento dos contatos em ouro		
	300.00 UNIDADE	1,130	339,00
0003	MINI RACK AÇO DE PAREDE		
	Mini Rack de Parede Padrão 19'' na cor preta Para Cabeamento Estruturado e CFTV 6U X 470mm Preto Texturizado. Material: Aço Sae 1010/1020, porta frontal embuda com visor em acrílico, fecho e chave. Laterais e portas removíveis, com abertura para ventilação e fechos de engate rápido. Plano de fixação móvel com opção para instalação de plano auxiliar.		
	10.00 UNIDADE	475,000	4.750,00
0004	CABO DE REDE CAT5E		
	Cabo de Rede Cat5e, Construção: U/UTP - 4 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu, caixa com 305 metros		
	6.00 UNIDADE	468,330	2.809,98
0005	CABO DE REDE LAN CAT6		
	CABO DE REDE LAN CAT6 Cabo Lan Cat6, Construção: U/UTP - 4 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu, caixa com 305 metros		
	2.00 UNIDADE	1.146,670	2.293,34
0006	PLACA DE REDE PCI EXPRESS		
	PLACA DE REDE PCI EXPRESS Placa de Rede Pci Express Gigabit 10/100/1000, Interface PCIe de 32 bits, Interface PCI Express, 1 porta X 10/100/1000 Mbps RJ45, Autonegociação, Auto MDI/MDIX		
	30.00 UNIDADE	145,000	4.350,00
0007	ADAPTADOR USB WIRELESS		
	ADAPTADOR USB WIRELESS Adaptador Usb Wireless Nano N 150mbps, Padrão IEEE 802.11n/IEEE 802.11g/IEEE 802.11b, 2.4 GHz - 2.4835 GHz		
	50.00 UNIDADE	115,000	5.750,00

LOTE 010 - LOTE 10

0001	PROJETOR 3000 LUMES		
	PROJETOR 3000 LUMES- Com alto-falante- Conexões de entrada: HDMI/VGA/USB-Sistema Projetor: Lâmpadas LED -Tamanho da imagem: 60 polegadas até 120 polegadas-Projetor: 3.000 Lumens		



GOVERNANDO COM O POVO.

	10.00 UNIDADE	3.166,670	31.666,70
0002	TELA DE PROJEÇÃO 70 POLEGADAS COM TRIPÉ RETRÁTIL TELA DE PROJEÇÃO 70 POLEGADAS COM TRIPÉ RETRÁTIL- 01 Tripé com altura máxima de 2,50m (fechado 0,98 cm), podendo ser regulado na altura desejada baseado nas duas alturas. (Confeccionada em alumínio puro).- Tela Profissional de 70"" polegadas (não é lona de banner)-Bolsa para transporte		
	10.00 UNIDADE	1.183,330	11.833,30
0003	TELEVISOR 32 POLEGADAS (40) TELEVISOR 32 POLEGADAS (40) Televisor 32 polegadas Led Smart , resolução full hd 1920x1080 com inversor digital integrado controle remoto com pilhas, voltagem 110/240v, sintonia fina e busca automática por estações, sistema de áudio estéreo/sap, potência de áudio mínima 18w, rms, entrada hdmi 1 no mínimo, entrada usb 1 no mínimo, angulo de visão mínima 170°, consumo de energia inferior a 195w, massa inferior a 16,5kg, cor do gabinete preta com cabo de energia incluso e garantia de 36 meses		
	10.00 UNIDADE	1.810,000	18.100,00
0004	TELEVISOR 43 POLEGADAS (30) TELEVISOR 43 POLEGADAS (30) Televisor 43 polegadas Led Smart, resolução full hd 1920x1080 com inversor digital integrado controle remoto com pilhas, voltagem 110/240v, sintonia fina e busca automática por estações, sistema de áudio estéreo/sap, potência de áudio mínima 18w, rms, entrada hdmi 1 no mínimo, entrada usb 1 no mínimo, angulo de visão mínima 170°, consumo de energia inferior a 195w, massa inferior a 16,5kg, cor do gabinete preta com cabo de energia incluso e garantia de 36 meses.		
	15.00 UNIDADE	3.016,670	45.250,05
0005	MONITOR 19" HDMI MONITOR 19" HDMI Monitor de no mínimo 19 polegadas LED, com resolução de 1440x900 pixels com taxa de atualizadas de 60Hz, Proporção de tela de 16:9, Alimentação 110 - 240 v, com saída hdmi e vga		
	100.00 UNIDADE	686,670	68.667,00
0006	AR-CONDICIONADO 9.000 Btus AR-CONDICIONADO 9.000 Btus Ar-condicionado do Tipo: Split Parede, com operação frio e capacidade de 9.000 Btus, com as funções de Resfriar e Ventilar e nível de ruído baixo, compressor rotativo, serpentina de cobre, controle remoto sem-fio, voltagem de 220v e classificação de consumo no IMETRO na categoria A.		
	25.00 UNIDADE	2.410,000	60.250,00
0007	AR-CONDICIONADO 12.000 Btus AR-CONDICIONADO 12.000 Btus Ar-condicionado do Tipo: Split Parede, com operação frio e capacidade de 12.000 Btus, com as funções de Resfriar e Ventilar e nível de ruído baixo, compressor rotativo, serpentina de cobre, controle remoto sem-fio, voltagem de 220v e classificação de consumo no IMETRO na categoria A.		
	15.00 UNIDADE	2.833,330	42.499,95
0008	AR-CONDICIONADO 18.000 Btus AR-CONDICIONADO 18.000 Btus Ar-condicionado do Tipo: Split Parede, com operação frio e capacidade de 18.000 Btus, com as funções de Resfriar e Ventilar e nível de ruído baixo, compressor rotativo, serpentina de cobre, controle remoto sem-fio, voltagem de 220v e classificação de consumo no IMETRO na categoria A.		
	10.00 UNIDADE	4.350,000	43.500,00



LOTE 011 - LOTE 11			
0001	PENDRIVE 16GB 3.0 PENDRIVE 16GB 3.0- Capacidade de armazenamento de 16GB- Conectividade USB 3.0- Tipo de conector: USB-A	50.00 UNIDADE	40,670 2.033,50
0002	PENDRIVE 32GB 3.0 PENDRIVE 32GB 3.0- Capacidade de armazenamento de 16GB- Conectividade USB 3.0- Tipo de conector: USB-A	90.00 UNIDADE	54,330 4.889,70
0003	PENDRIVE 64GB 3.0 PENDRIVE 64GB 3.0- Capacidade de armazenamento de 16GB- Conectividade USB 3.0- Tipo de conector: USB-A	55.00 UNIDADE	75,000 4.125,00
0004	CABO HDMI 2.0 4K HDR 19P 1.8M, PRETO CABO HDMI 2.0 4K HDR 19P 1.8M, PRETO-O Cabo HDMI é ideal para ser utilizado na transmissão de imagens entre PC ou Notebook para Projetores ou Monitores com entrada HDMI de 19 pinos, tamanho de no mínimo 1.80 metros	50.00 UNIDADE	25,000 1.250,00
0005	CABO HDMI 2.0 4K HDR 19P 5M, PRETO CABO HDMI 2.0 4K HDR 19P 5M, PRETO-O Cabo HDMI é ideal para ser utilizado na transmissão de imagens entre PC ou Notebook para Projetores ou Monitores com entrada HDMI de 19 pinos, tamanho de no mínimo 5 metros	50.00 UNIDADE	79,000 3.950,00
0006	CABO VGA PARA MONITOR COM FILTRO CONTRA INTERFERÊNCIAS CABO VGA PARA MONITOR COM FILTRO CONTRA INTERFERÊNCIASO Cabo VGA é ideal para ser utilizado na transmissão de imagens entre PC ou Notebook para Projetores ou Monitores com entrada VGA de 15 pinos. Possui dois parafusos para fixar melhor as duas entradas, garantindo melhor instalação. Este cabo é utilizado apenas para transmissão de imagem, tamanho mínimo de 2 metros	100.00 UNIDADE	47,000 4.700,00
0007	CABO ADAPTADOR CONVERSOR HDMI PARA VGA COM SAÍDA P2 DE ÁUDIO CABO ADAPTADOR CONVERSOR HDMI PARA VGA COM SAÍDA P2 DE ÁUDIO Conversor Adaptador de Vídeo HDMI para VGA com Áudio, Aparelhos compatíveis - Monitor, Televisão, Tablet, Projetor, Computador pessoal	50.00 UNIDADE	67,670 3.383,50
0008	CABO USB 2.0 1,5MT PARA IMPRESSORA CABO USB 2.0 1,5MT PARA IMPRESSORA- Cabo para impressora- Conectividade USB 2.0- Comprimento: 1,5 metros- Tipo: AM+AF / OD4.8	50.00 UNIDADE	18,670 933,50
0009	CABO EXTENSOR USB HI-SPEED 2.0 5 METROS CABO EXTENSOR USB HI-SPEED 2.0 5 METROS- Comprimento: 5 metros- Conectividade USB 2.0- Conexão: USB macho em uma ponta e USB fêmea na outra	25.00 UNIDADE	88,670 2.216,75

LOTE 012 - LOTE 12

0001	SWITCH 8 PORTAS 10/100		
------	------------------------	--	--



	Switch 8 portas 10/100, não gerenciável fast ethernet compacto, alimentação bivolt.		
	25.00 UNIDADE	121,670	3.041,75
0002	SWITCH 8 PORTAS 10/100/1000		
	Switch 8 portas 10/100/1000, não gerenciável, Protocolos IEEE 802.3u, 802.3ab, 802.3x, Leds de indicação de portas, capacidade de transmissão de 16 Gbps.		
	15.00 UNIDADE	316,670	4.750,05
0003	SWITCH 16 PORTAS 10/100/1000		
	Switch 16 portas 10/100/1000, Switching Capacity 48 Gbps, Link/Act LEDs: Per Port, Protocolos IEE 802.3i, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab, IEEE 802.3x, IEEE 802.1p, Desktop/Rackmount Switch		
	10.00 UNIDADE	1.150,000	11.500,00
0004	SWITCH 24 PORTAS 10/100/1000		
	Switch 24 portas 10/100/1000, Switching Capacity 48 Gbps, Link/Act LEDs: Per Port, Protocolos IEE 802.3i, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab, IEEE 802.3x, IEEE 802.1p, Desktop/Rackmount Switch.		
	10.00 UNIDADE	1.746,670	17.466,70
0005	ROTEADOR 5GHZ / 2.4 GHZ 300MBPS		
	Roteador 5Ghz / 2.4 Ghz 300Mbps, antenas 5 dBi, Portas 10/100 Mbps RJ45, Alimentação bivolt, Dual Band 8 mínimo de 867 Mbps + 300 Mbps		
	20.00 UNIDADE	191,670	3.833,40
0006	ROTEADOR 5GHZ / 2.4 GHZ 1200MBPS		
	Roteador 5Ghz / 2.4 Ghz 1200Mbps, antenas 5 dBi, Portas 10/100 Mbps RJ45, Alimentação bivolt, Dual Band 8 mínimo de 5Ghz 867 Mbps + 2.4Ghz 300 Mbps.		
	20.00 UNIDADE	376,670	7.533,40
0007	ACCESS POINT 300MBPS		
	ACCESS POINT 300MBPS Access point indoor AP 110V/220V, Conexão sem fio, velocidade mínima de 300Mbps, com firewall integrado, Alimentação via POE		
	15.00 UNIDADE	706,670	10.600,05

LOTE 013 - LOTE 13			

0001	COOLER PARA PROCESSADOR PADRÃO 1151/1155		
	Cooler para Processador padrão 1151 / 1155, com dissipador de calor radial com ventilador de 92 mm para dissipação do calor com maior eficiência, instalação com pinos de pressão, - Velocidade do ventilador: 2200 ñ 10 % RPM		
	100.00 UNIDADE	54,330	5.433,00
0002	GABINETE ATX PARA COMPUTADOR		
	Gabinete Atx para computador sem fonte, padrões de Placa-mae suportados: M-ATX/Mini-ITX, Slot para Drives 5.25": 1, Slot para Drives 3.5": 3, Slots de Expansão: 4		
	20.00 UNIDADE	160,000	3.200,00
0003	TECLADO SLIM USB PRETO (300)		
	Teclado Slim USB Preto (300), Quantidade de teclas: 105 teclas, Teclado padrão ABNT2.		
	270.00 UNIDADE	66,000	17.820,00
0004	MOUSE OPTICO USB PRETO (300)		
	MOUSE OPTICO USB PRETO (300) Mouse Ótico Usb Preto 1000dpis, possui 2 botões e função scroll, para ajudar na navegação e rolagem de páginas e documentos.		



	270.00 UNIDADE	21,000	5.670,00
0005	CAIXA DE SOM PORTÁTIL USB		
	Caixa de som portátil usb, compatível com computador e notebook, alimentação USB 2.0 com potência mínima de 3W.		
	50.00 UNIDADE	63,330	3.166,50
0006	WEBCAM HD 720		
	Webcam HD 720, compatível com monitores e notebooks, conexão usb, chamadas de vídeo com qualidade HD, Widescreen 1280x720p, microfone embutido.		
	30.00 UNIDADE	253,330	7.599,90
0007	HUB CABO USB 3.0 EXTENSOR 4 PORTAS HIGH SPEED		
	HUB CABO USB 3.0 EXTENSOR 4 PORTAS HIGH SPEED- Quantidade de portas: 4- Taxa de transferência de dados: 5 Gbps- Versão de USB compatível: 3.0		
	10.00 UNIDADE	56,000	560,00
VALOR TOTAL R\$			1.844.896,98

VALOR MÉDIO POR LOTE(S);

LOTE - 01 = R\$ 254.029,00
LOTE - 02 = R\$ 502.000,00
LOTE - 03 = R\$ 257.209,93
LOTE - 04 = R\$ 80.644,95
LOTE - 05 = R\$ 51.967,10
LOTE - 06 = R\$ 77.789,98
LOTE - 07 = R\$ 51.115,60
LOTE - 08 = R\$ 97.824,40
LOTE - 09 = R\$ 20.892,32
LOTE - 10 = R\$ 321.767,00
LOTE - 11 = R\$ 27.481,95
LOTE - 12 = R\$ 58.725,35
LOTE - 13 = R\$ 43.449,40



PREFEITURA DE
PARACURU

GOVERNANDO COM O POVO.



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACURU.

A empresa _____ com sede à _____ cidade _____ Estado _____ Telefone _____ CNPJ/MF _____ INSCRIÇÃO ESTADUAL _____, propõe ao Município de Paracuru o constante no objeto do Edital de Pregão Eletrônico N° _____, conforme segue:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PARACURU-CE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	LOTE				V. TOTAL R\$
		UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	

VALOR MENOR PREÇO MENOR PREÇO POR LOTE: R\$..... (.....).

PRAZO DE ENTREGA: Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de **05 (CINCO) dias**, a contar da expedição da ORDEM DE COMPRA pela administração, no local determinado na ORDEM DE COMPRA.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Observações:

- O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I – Projeto Básico/Termo de Referência deste edital.
- Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias a ENTREGA DOS PRODUTOS, inclusive as relacionadas com:
 - encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
 - tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
 - seguros em geral, da infortunistica e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela ENTREGA DOS PRODUTOS objeto desta licitação.

_____, em _____ de _____ de 2023.

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA DE
PARACURU

GOVERNANDO COM O POVO.



ANEXO III
MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES

ITEM 01 – MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr. < NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

OUTORGADO: <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

PODERES: O outorgante confere ao outorgado (a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACURU, Estado do Ceará, relativo ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.03.13.1-PE**, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar documentos durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

.....
(data)

.....
(representante legal)



PREFEITURA DE
PARACURU

GOVERNANDO COM O POVO.



ANEXO III
MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES

ITEM 02 – MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

OBJETO: <OBJETO DA LICITAÇÃO>, CONFORME PROJETO BÁSICO>>.

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.03.13.1-PE** que:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Paracuru, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Paracuru, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

c) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

.....
(data)

.....
(representante legal)



ANEXO III
MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES

ITEM 03 – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA FORMA DE COMUNICAÇÃO DOS ATOS DO
PROCESSO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PARACURU-CE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.03.13.1-PE** que:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de PARACURU, Estado do Ceará, que, tem ciência e concorda que a convocação do licitante para quaisquer atos do processo, inclusive para assinatura do(s) Contrato(s) e ORDEM DE COMPRA poderão se dar através de **endereço eletrônico oficial e válido a ser fornecido pelo Licitante, sendo este:**

E-mail: _____

b) Que cabe a este, realizar o acompanhamento, receber todas e quaisquer informações relativas ao presente processo (prazos, comunicados, informativos e etc.), sob pena de decadência ou de conhecimento como resposta tácita aos atos, bem como, descumprimento as condições editalícias e as sanções relativas.

c) Que a administração, poderá, ainda, de forma facultativa e complementar, também realizar a publicação em jornal de grande circulação ou correspondência com Aviso de Recebimento ou, ainda, **através** de publicação na imprensa oficial (flanelógrafo) da Prefeitura Municipal de PARACURU.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

(data)

.....
(representante legal)



PREFEITURA DE
PARACURU

GOVERNANDO COM O POVO.



ANEXO III
MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES

ITEM 04 – DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

(nome /razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que toda documentação anexada ao sistema são autênticas.

Local e data

Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)



ANEXO IV
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS <Nº DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS>
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.03.13.1-PE -
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Pelo presente instrumento, o município, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACURU**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N.º 07.592.298/0001-15, com sede de sua Prefeitura Municipal na Rua Coronel Meireles, nº 07, Centro, CEP 62.680-000, Paracuru, Ceará, através da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** neste ato representado(a) pelo(a) Sr.(a). <NOME DO SECRETARIO GESTOR>, aqui denominado(a) de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.03.13.1-PE** bem como, **RESOLVE** registrar os preços das empresas signatárias, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.03.13.1-PE**, sujeitando-se as partes às normas constantes do DECRETO FEDERAL Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e da Lei 10.520, de 17/07/2002.

2. DO OBJETO

Constitui objeto da presente Ata o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PARACURU-CE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, tudo conforme especificações contidas nos Anexos do Edital do processo originário, no qual restaram classificados em primeiro lugar os licitantes signatários.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são os constantes dos anexos desta Ata de Registro de Preços.

4. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

4.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

4.1.1. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.



5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (DOZE) MESES**, a partir desta data, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de entrega dos bens ora licitados, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a ORDEM DE COMPRAS ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.



7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais da ENTREGA DOS PRODUTOS, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, são as que se encontram definidas no Projeto Básico/Termo de referência e no Edital da licitação de origem.

7.2. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

7.2.1. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

7.2.2. integram esta Ata os seus anexos, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO** que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas da(s) empresas classificadas.

7.2.3. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

7.2.4. O(S) órgão(s) participante(s) se reserva(m) o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

7.2.5. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

8. O contratado, na ENTREGA DOS PRODUTOS, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. Caberá ao órgão gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

9.2. gerenciar a presente ata de registro de preços;

9.3. promover, periodicamente, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na Administração Pública;

9.4. conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

9.5. aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e

9.6. aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

10. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11. DOS ILÍCITOS PENAIIS



11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DO FORO

12.1. O foro da Comarca de PARACURU é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Instrumento, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

PARACURU/CE, ___ de ___ de ___.

Órgão gerenciador:

<NOME DO SECRETÁRIO(A)>
SECRETÁRIO DE <SECRETARIA>

Detentora(s):

<NOME DO REPRESENTANTE>
<NOME DA EMPRESA>
<CNPJ>



PREFEITURA DE
PARACURU

GOVERNANDO COM O POVO.



ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

ÓRGÃOS PARTICIPANTES, RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM PREÇOS REGISTRADOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o **MUNICÍPIO DE PARACURU** e a(s) DENTENTORA(S) cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2023.03.13.1-PE**

01. RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

FAX:

REPRESENTANTE: CPF:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

E-MAIL:

ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS, QUANTITATIVOS E EMPRESAS FORNECEDORAS



ANEXO V MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº «NUMERO_DO_CONTRATO»

O(A) «NOME_DA_CONTRATANTE», neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na «ENDERECO_DA_CONTRATANTE», inscrito no CNPJ (MF) sob o nº «CNPJ_DA_CONTRATANTE», representado pelo(a) Sr.(a) «NOME_RESP_LICITACAO», «CARGO_RESP_LICITACAO», portador do CPF nº «CPF_RESP_LICITACAO», residente na «ENDERECO_RESP_LICITACAO», e de outro lado a firma «EMPRESA_CONTRATADA», inscrita no CNPJ (MF) sob o nº «CPF_CNPJ_CONTRATADO», estabelecida à «ENDERECO_CONTRATADO», doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) «NOME_REPRESENTANTE», residente na «ENDERECO_REPRESENT_CONTRATADO», portador do(a) «RG_CPF_REPRESENT_CONTRATADO», tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº «NO_LICITACAO» e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto «OBJETO_CONTRATADO»

«ITENS_CONTRATO»

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ «VALOR_CONTRATADO» («VALOR_EXTENSO_CONTRATADO»).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão «NO_LICITACAO» são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº «NO_LICITACAO», realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito



privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em «DATA_INIC_VIG_CONTRATO» extinguindo-se em «DATA_FINAL_VIG_CONTRATO», com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;



- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº «NO_LICITACAO».

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:



1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.



3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária «DOTACAO_ORCAMENTA_VALOR».

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$



Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES



1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) «UNID_GEST», por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;



2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão n.º «NO_LICITACAO», cuja realização decorre da autorização do Sr.(a). «NOME_RESP_LICITACAO», e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO



PREFEITURA DE
PARACURU

GOVERNANDO COM O POVO.



1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de «CIDADE», com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

«CIDADE» - «UF_MUNICIPIO», «DATA_DO_CONTRATO»

«NOME_DA_CONTRATANTE»
CNPJ(MF) «CNPJ_DA_CONTRATANTE»
CONTRATANTE

«EMPRESA_CONTRATADA»
«CPF_CNPJ_CONTRATADO»
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____